



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Comendador Levy Gasparian - Processo nº 005 de 09/02/2026

Solicitante: Presidência da Casa Legislativa

Parecerista: Antônio Samuel Carlos César - advogado - OAB/RJ Nº 229.092

Assunto: Projeto de Resolução nº 01/2026, que altera os itens I e II do art. 2º, da Resolução nº 120, de 21 de maio de 2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 01/2024, que altera os itens I e II do art. 2º, da Resolução nº 120, de 21 de maio de 2024.

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analisando os autos, denota-se a legalidade do presente Projeto de Resolução nº 01/2026, haja vista a competência do Legislativo Municipal para tal e a legalidade para legislar sobre o tema em epigrafo.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Resolução nº 01/2026 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.



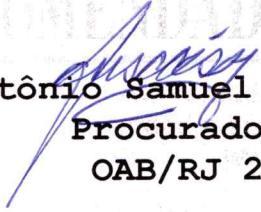
CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 09
de fevereiro, de 2026.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092